



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE
DEPARTAMENTO DE VALIDAÇÕES
CAMPUS UNIVERSITÁRIO TRINDADE - CEP: 88040-900 – FLORIANÓPOLIS/SC
TELEFONE: (48) 3721-5942 - E-MAIL: diretoriavalidacoes.proafe@contato.ufsc.br

PORTRARIA Nº 004/NDI/PROAFE/UFSC, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (NDI) E A DIRETORIA DE VALIDAÇÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando a importância do preenchimento das vagas reservadas pela Política de Ações Afirmativas (PAA) do Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI), instituída com base na Resolução Normativa nº 168/2022/CUn, de 30 de agosto de 2022, com o objetivo de promover o ingresso de estudantes negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, e pessoas com deficiência (PcD's) no Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI) da UFSC,

Resolve:

Art. 1º Estabelecer orientações e procedimentos relacionados ao processo de validação das pessoas candidatas da lista imediata e da lista de espera de candidatos na categoria de Ações Afirmativas da Educação Básica (educação Infantil) do Núcleo de Desenvolvimento Infantil (ND) da Universidade Federal de Santa Catarina, indicando a documentação exigida e forma de entrega.

Parágrafo Único - Todas as pessoas convocadas para o ano letivo de 2026 deverão, obrigatoriamente e conforme o cronograma disponibilizado nesta portaria, enviar a documentação comprobatória exigida. O não envio implicará perda da vaga. O período para envio será de **06 a 12 de dezembro de 2025 (lista imediata) e de 07 a 11 de janeiro de 2026 (lista de espera)**. A documentação prevista no art. 4º deve ser enviada, preferencialmente, em formato digitalizado, seguindo as instruções desta portaria.

Art. 2º Para o disposto nesta Portaria, considera-se:

- I.** Negra a pessoa candidata autodeclarada preta e parda no ato da inscrição, conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- II.** Indígena a pessoa candidata autodeclarada como tal no ato da inscrição no processo seletivo, pertencente a uma terra e/ou etnia indígena, e que reconhece os costumes, tradições e culturas da comunidade a que pertence.
- III.** Quilombola a pessoa candidata pertencente a grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, conforme a definição do Art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
- IV.** Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme definição do Art. 2º da Lei nº 13.146/15 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

CONVOCADOS(AS) - POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (IMEDIATA)

Nº inscrição	Nome completo	Data de nascimento	Ano/Série	Categoria
71	Isis Araujo Vieira	27/06/2025	Grupo 1	Pessoa Negra
50	Tchissola Helena Capingana Luciana	16/09/2025	Grupo 1	Pessoa Negra
36	Jorge Haniel Martins Dorigo	11/08/2025	Grupo 1	Pessoa Negra
51	Lucas Charles Finatto	03/05/2025	Grupo 1	Pessoa Negra
63	Antonio Gluszevicz	22/03/2025	Grupo 2	PCD
03	Otto Bernieri Scheffel	14/06/2023	Grupo 4	PCD

CONVOCADOS(AS) - POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (LISTA DE ESPERA¹)

Nº inscrição	Nome completo	Data de nascimento	Ano/Série	Categoria
54	Laysla Ferreira dos Santos	01/06/2025	Grupo 1	Pessoa Negra
55	Arafin Monteiro Mandjam	19/12/2025 - DDP*	Grupo 1	Pessoa Negra
53	Niara Vieira Anhaia	28/11/2025	Grupo 1	Pessoa Negra
58	Rayssa Manuela Furtunato David	18/05/2025	Grupo 1	Pessoa Negra
42	Tomás Vicente de Oliveira Gomes	06/08/2025	Grupo 1	Pessoa Negra
66	Sun Rá Wachholz dos Santos	28/06/2025	Grupo 1	Pessoa Negra
02	Nicolas de Jesus Neri	10/09/2025	Grupo 1	Pessoa Negra
09	Endrick Akin Sani Semedo Almeida	05/11/2025	Grupo 1	Pessoa Negra
76	Dora Cirello Rangel	18/08/2024	Grupo 2	Pessoa Negra
109	Terê de Bem Minatti Muleka	24/05/2024	Grupo 2	Pessoa Negra
110	Helen David Issenguele Mafumba	17/09/2024	Grupo 2	Pessoa Negra
03	Lavínia de Souza Soares	22/09/2024	Grupo 2	Pessoa Negra
12	Liz Engelke Santaella	13/04/2023	Grupo 3	PCD
23	Agnes Peixoto Madeira	31/07/2023	Grupo 3	Pessoa Negra
35	Helena Alves de Jesus	23/06/2023	Grupo 3	Pessoa Negra
29	Jhon Dawtharyn Santos Gomes da Silva	07/03/2024	Grupo 3	Pessoa Negra
13	Flora Ignácio Florentino Simas	07/10/2023	Grupo 3	Pessoa Negra
20	Noah Evric Orse Nombo	15/12/2023	Grupo 3	Pessoa Negra
44	Helena Correa de Moraes	10/07/2023	Grupo 3	Quilombola
43	Lucca Weber Naidon	09/05/2022	Grupo 4	PCD
72	Gabriel Nunes Santos	20/12/2022	Grupo 4	PCD
50	Ben Soares da Cunha	22/06/2022	Grupo 4	Pessoa Negra
54	Ravi Saes Elias	02/01/2023	Grupo 4	Pessoa Negra
60	Martin Oliveira e Silva	03/07/2022	Grupo 4	Pessoa Negra
12	Miguel Brandão Andrezzo	11/04/2022	Grupo 4	Pessoa Negra
56	Levi Macedo Ferro	18/09/2022	Grupo 4	Pessoa Negra
13	Ravi Santana de Jesus	14/08/2022	Grupo 4	Pessoa Negra
13	Will Emanuel Coutinho de Oliveira	13/09/2021	Grupo 5	PCD
28	Suzana Ortegon Duran	17/01/2022	Grupo 5	Pessoa Negra
4	Mariana Bando Figueiredo	15/11/2021	Grupo 5	Pessoa Negra
12	Anaya Schieffelbein Soares da Costa	24/09/2021	Grupo 5	Pessoa Negra
09	Jailson Pedro Fernandes	19/12/2021	Grupo 5	Indígena
11	Leo Flor Fuller	26/02/2022	Grupo 5	Pessoa Negra
19	Benjamin Louzar Padilha Salenave	01/03/2021	Grupo 6	PCD
04	Theo Maciel Dupont Poletto	22/10/2020	Grupo 6	PCD
07	Matteo Menezes Perotto	19/01/2020	Grupo 6	Pessoa Negra
15	Miguel Francisco Massing	19/07/2020	Grupo 6	Pessoa Negra

*Data Provável do Parto (DDP) – validação somente em janeiro de 2026

Art 3º O (a) responsável legal por cada pessoa convocada nesta Portaria deverá solicitar a validação da candidatura por meio do formulário eletrônico disponível no link correspondente à modalidade de inscrição

1 A classificação na lista de espera **não assegura vaga ao candidato(a)**, estando sua efetivação condicionada à disponibilidade.

da pessoa candidata, bem como encaminhar toda a documentação exigida para a validação da respectiva declaração, dentro do prazo estabelecido, por meio dos links indicados:

MODALIDADE	LINK	PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS	
		Classificados(as) na lista imediata	Classificados(as) na lista de espera
Pessoa autodeclarada Negra (pretos e pardos)	https://forms.gle/Dg3YNWB91yDtbqE8		
Pessoa autodeclarada Indígena	https://forms.gle/1fU2vM3b9usHYj8V9		
Pessoa autodeclarada Quilombola	https://forms.gle/Aerwv8H5rTBR7b6r7	06 a 12/12/2025	07 a 11/01/2026
Pessoa autodeclarada com deficiência (PcD)	https://forms.gle/YT4yJQtGVkQZeSZd9		

§ 1º O formulário deverá ser preenchido pelo responsável legal, utilizando exclusivamente as informações da pessoa convocada.

§ 2º Em caso de dúvidas sobre o procedimento de validação, poderá contatar o seguinte endereço de e-mail: etnicoracial.proafe@contato.ufsc.br (Pessoa Negra; Indígenas; Quilombolas)/ pcd.ep.gen.proafe@contato.ufsc.br (PcD).

Art. 4º Do procedimento de validação da autodeclaração de Pessoa Negra, Indígenas, Quilombolas e PcD:

As pessoas classificadas para as vagas destinadas a ações afirmativas terão suas documentações analisadas por banca instituída pela PROAFE, conforme previsto na Resolução Normativa nº 168/2022/CUn.

Para validação da autodeclaração de Pessoa Negra (pretos e pardos):

I. Documento de identificação com foto (frente e verso) da pessoa candidata: Caso **NÃO** tenha documento oficial com foto é preciso apresentar a certidão de nascimento acrescida do documento oficial com foto dos responsáveis;

II. Vídeo da pessoa candidata: Nos casos de crianças e adolescentes, recomenda-se que a gravação seja realizada preferencialmente sem a interferência de um adulto por perto, em ambiente bem iluminado, preferencialmente com luz natural, e a partir de diferentes ângulos, de modo a contribuir para a análise da banca. As orientações completas podem ser consultadas no tutorial disponível em: https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=444.

Para validação da autodeclaração de pertencimento a um povo indígena:

III. Declaração de Pertencimento a um Povo Indígena: Emitida e assinada por três (3) lideranças do povo indígena ao qual pertence a pessoa candidata. O documento deverá adotar o [modelo disponível](#).

IV. Documento de identidade oficial com foto, do(a) candidato(a) e das lideranças: Serão aceitos os seguintes documentos para fins de identificação: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Identidade Profissional, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), dentre outros equivalentes.

Para validação da autodeclaração de pertencimento Quilombola:

V. Declaração de Pertencimento Quilombola: Emitida e assinada por três (3) lideranças do

Quilombo ao qual pertence a pessoa candidata (clique aqui para acessar o modelo do documento).

VI. Documento de identidade oficial com foto, do(a) candidato(a) e das lideranças: Serão aceitos os seguintes documentos para fins de identificação: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Identidade Profissional, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), dentre outros equivalentes.

Para validação da Pessoa com Deficiência (PcD):

VII. Documento de identificação com foto (frente e verso) da pessoa candidata ou certidão de nascimento;

VIII. Documento de identificação com foto (frente e verso) da(s) pessoa(s) responsável(is);

IX. a) Laudo médico datado com, no máximo, 12 (doze) meses de antecedência da data de apresentação do documento, assinado por um médico preferencialmente especialista na área de deficiência do candidato, em letra legível, contendo o nome, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o documento. O laudo deve apresentar a descrição dos comprometimentos (limitações/barreiras) em função da deficiência acompanhada do CID-10. Caso o candidato possua um relatório multiprofissional poderá anexá-lo, como informação complementar, não desobrigando a apresentação do laudo médico.

X. b) Candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar exame de audiometria tonal e vocal, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

XI. c) Para candidatos com Deficiência Visual, o laudo médico deverá apresentar descrição do exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos doze meses, com também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

XII. d) Para os candidatos com transtorno do espectro autista (TEA), o laudo médico deverá trazer, além das especificações descritas no item a, informações relativas ao desenvolvimento, comunicação, comportamento e relações interpessoais.

Art. 5º As comissões de validação de autodeclaração, instituídas pela PROAFE, têm autonomia para solicitar documentos complementares para as pessoas candidatas e seus responsáveis.

Art. 6º As bancas de validação serão realizadas após o término do prazo para envio da documentação, conforme disposto no art. 1º, com previsão de conclusão no **prazo estimado de 5 a 15 dias úteis**.

Art. 7º Após a análise dos documentos e a validação realizada pelas comissões, o resultado será publicado no site: <https://ndi.ufsc.br/>.

Art. 8º Havendo discordância quanto às decisões das comissões, é necessário solicitar recurso em até 2 (dois) dias úteis após a publicação da decisão no site: <https://ndi.ufsc.br/>.

Art. 9º A solicitação de interposição de recurso ocorrerá por meio do link: <https://forms.gle/TGdfHstZWoMnF75f8>.

Parágrafo único - O formulário deverá ser preenchido utilizando exclusivamente as informações da pessoa candidata.

Art. 10 O resultado dos recursos será publicado no site <https://ndi.ufsc.br/> no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a data de interposição. Do resultado divulgado não caberá novo recurso.

Art. 11 Findo a fase recursal e, caso haja vagas, a Coordenação Pedagógica emitirá um edital de convocação, momento em que os responsáveis pelas pessoas candidatas terão 2 (dois) dias para a realização da matrícula.

Art. 12 As informações sobre documentos para matrícula, serão publicadas no edital de convocação.

Art. 13 É de inteira responsabilidade do responsável pela inscrição acompanhar periodicamente a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao processo de sorteio no site <https://ndi.ufsc.br/>

Art. 14 A prestação de informação falsa pelo responsável, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na instituição, sem prejuízo de demais sanções eventualmente cabíveis.

Art. 15 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE) e pelo Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI).

Florianópolis, 05 de dezembro de 2025.

Diretoria de Validações de Cotas
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade

Direção Geral
Núcleo de Desenvolvimento Infantil